





EDITAL Nº 07/2024 - PROEX/IFAL

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL INSTITUCIONAL SIMPLIFICADO DE EXTENSÃO PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES/AS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CAPACITASUAS) NA MODALIDADE PRESENCIAL.

O Pró Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 3.531/IFAL, de 6 de setembro de 2023, publicada no DOU Nº 173, 11 de setembro de 2023, de acordo com as determinações da Resolução nº 10/2011 do Conselho Superior do IFAL e Diretrizes da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do MEC, torna pública a realização do Processo Seletivo para Instrutores, para atuação no Programa de Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS), na modalidade presencial, ofertado pelo Instituto Federal de Alagoas, considerando as disposições legais aplicáveis, em especial o contido na a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS/2006, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012 e Política Nacional de Capacitação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS e demais legislações em vigor.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenação Geral do Programa do CapacitaSUAS e acompanhada pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 1.2 O Instrutor Formador selecionado atuará de acordo com as vagas e com os requisitos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), de responsabilidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Alagoas e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).
- 1.3 Os cursos serão ofertados integralmente na modalidade presencial.
- 1.4 As datas e os prazos vigentes neste Edital encontram-se no Anexo I.
- 1.5 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do IFAL, de acordo com o quantitativo de turmas ofertadas em cada polo, conforme Anexo III.
- 1.6 As aulas serão ministradas de acordo com o desenvolvimento das ações do curso previsto, com carga horária de 40 horas cada curso, dividido em três ciclos: de 08/07 a 12/07, de 22/07 a 26/07 e 05/08 a 09/08 de 2024, podendo este prazo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

2. CURSOS E VAGAS

- 2.1 Curso de Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS;
- 2.2 Curso de Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS;
- 2.3 Curso de Atualização de Planos de Assistência Social.







2.4 Das vagas:

| CURSO | ARAPIRACA | MACEIÓ | SANTANA DO IPANEMA |
|-------|-----------|--------|-----------------------|
| 2.1 | 2 | 3 | 1 |
| 2.2 | 2 | 3 | 1 |
| 2.3 | 2 | 3 | 1 |

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 3.1 Possuir certificado de nível superior na área de Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, preferencialmente, em Serviço Social.
- 3.2 Experiência profissional comprovada, de no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área da Política de Assistência Social.
- 3.3 Possuir disponibilidade para ministrar o curso nas cidades de execução do CapacitaSUAS: Arapiraca, Maceió e Santana do Ipanema, declaração no Anexo IX.
- 3.4 Participar, obrigatoriamente, da reunião de alinhamento pedagógico com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e a Coordenação do CapacitaSUAS.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições ocorrerão no período de 10 de maio de 2024 até às 23h30 do dia 24 de maio 2024.
- 4.2 As inscrições realizar-se-ão exclusivamente através do link eletrônico https://forms.gle/9WbAFDqYSjsPho4dA, mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico.
- 4.3 O/A candidato deverá se inscrever no **curso** que deseja ministrar como também o polo que possuir disponibilidade de acordo com a previsão de execução do CapacitaSUAS..
- 4.4 Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico no ato da inscrição.
- 4.5 O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica ou calamitosa que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.
- 4.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- 4.7 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.
- 4.8 Para efeito de comprovação de envio, será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.
- 4.9 Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar as seguintes exigências:
- a) Possuir e-mail válido e preencher formulário de inscrição eletrônico;
- b) Anexar cópia do Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso, se existir) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física), quando o documento apresentado não possuir o número do CPF, comprovante de residência;
- c) Anexar comprovante de experiência profissional na Política de Assistência social;
- d) Anexar declaração de disponibilidade (Anexo IV);







- c) Anexar os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição conforme Anexo II;
- d) Preencher corretamente o formulário *on-line*, possuindo todos os documentos declarados para posterior apresentação.
- 4.10 Não será aceita declaração de conclusão de curso, certificado, certidão ou documento similar, mas apenas o Diploma de Graduação e demais titulações (frente e verso), devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor, conforme requisitos constantes no Anexo II.
- 4.11 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.
- 4.12 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.13 As inscrições de que trata este Edital são gratuitas, não havendo, portanto, o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 4.14 Os resultados, parcial e final, serão oficialmente divulgados no site oficial do IFAL.
- 4.15 Caso venham a ocorrer mais inscrições do que o número de vagas, os inscritos ficarão em lista de espera, obedecendo à ordem de classificação, conforme Anexo II.
- 4.16 O IFAL não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.
- 4.17 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Fizer uso de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo Seletivo:
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção/classificação compreenderá 2 (duas) etapas:
- a) autodeclaração de pontuação pela/o candidata/o, conforme o Anexo II;
- b) e na posterior conferência de sua documentação e ajuste da pontuação (caso necessário) pelos avaliadores da documentação apresentada pelo candidato. A classificação ocorrerá com base na pontuação obtida pela/o candidata/o, validada pelos documentos comprobatórios anexados, em conformidade com o Anexo II, após a análise e a revisão dos avaliadores.
- 5.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:







- a) Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo II, porém não serão pontuados 2 (dois) títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação na área em que concorre.
- b) Para a contagem de tempo de experiência na Política de Assistência Social, acima de dois anos, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, será levado em consideração apenas um dos vínculos.
- c) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo desconsiderá-los-á.
- d) Para comprovação de tempo de experiência na Política de Assistência Social, será aceita declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço com a devida identificação do emissor e assinada (podendo ser também eletronicamente) pela entidade declarante, constando o período, carga horária e função na Política
- e) Não serão computados títulos, cursos ou experiências profissionais em áreas diferentes da vaga à qual o candidato concorre.
- f) Os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada, conforme Anexo II, deverão ser enviados em formato PDF, com o limite de 10MB;
- 5.3 Da classificação e desempate:
- a) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos atribuídos, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e requisitos deste Edital;
- b) Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I Maior pontuação na categoria Experiência Profissional;
- Il quando o candidato tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições nesta seleção, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso):
- III Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003;
- 5.4 O resultado Preliminar do Processo Seletivo será publicado no dia 28 de maio de 2024 no site oficial do IFAL>Pró-reitoria de Extensão >editais.
- 5.5 O resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 30 de maio de 2024 no endereço eletrônico site oficial do IFAL>Pró-reitoria de Extensão >editais, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

6 RECURSOS

- 6.1 O/A candidata que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo das 08:00h às 18:00h do dia 29 de maio de 2024 por meio do formulário eletrônico através do link https://forms.gle/c2HB2NsfJ33tziBo6.
- 6.2 O formulário eletrônico deverá ser preenchido corretamente e anexado o Documento de Recurso, devidamente assinado pelo/a candidato/a.
- 6.3 Os recursos serão analisados por uma Comissão Recursal, formada por servidores do IFAL.
- 6.4 Deve constar no Recurso:
- a) A identificação da/o candidata/o: nome completo e CPF;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição;







- c) Solicitação.
- 6.5 Não será permitido acréscimo de quaisquer documentos por ocasião da interposição de recurso.
- 6.6 O recurso será admitido uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada:
- a) A/O candidata/o deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;
- b) Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido;
- c) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso;
- 6.6 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 6.1.
- 6.7 O resultado dos recursos interpostos e o resultado final serão publicados no dia 30/05/2024, no site oficial do IFAL > Pró-reitoria de Extensão > Editais.
- 6.8 Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

7 CONVOCAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão convocados a partir do dia 30/05/2024 por e-mail informado no ato da inscrição.
- 7.2 Após receberem o e-mail de convocação, as/os candidatas/os terão o prazo de 48 horas para encaminhar eletronicamente os documentos solicitados no e-mail.
- 7.3 Os documentos deverão ser enviados no formato PDF.
- 7.4 No ato da convocação, o candidato será informado sobre a data da reunião de alinhamento pedagógico.
- 7.5 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ensejará na desclassificação do/a candidato/a, e a convocação do próximo da lista.
- 7.6 A Instituição não se responsabiliza por cadastro de e-mail incorreto no ato da inscrição, envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais problemas que o candidato tenha com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de *Spam* ou Lixeira. O candidato deve atentar-se a estas situações.
- 7.7 No site oficial do IFAL > Pró-reitoria de Extensão > Editais, estará disponível documento para consulta da situação atual de cada candidato.

8 CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 8.1 O valor da bolsa para o instrutor/a contratado/a será de **R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula**, nos termos deste edital.
- 8.2 A remuneração dos/das bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.
- 8.3 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao/à instrutor/a por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica, na data 17 do mês subsequente a realização das atividades.
- 8.4 A permanência da/o bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Geral no CapacitaSUAS, ao longo do curso, conforme o Programa Nacional de Capacitação do SUAS (Resolução CNAS nº 08/2012).







8.5 O/A instrutor/a que não residir nas cidades circunvizinhas ao polo de lotação (Arapiraca, Maceió, Santana do Ipanema), hospedar-se-á em Pousada/Hotel contratado pelo Programa CapacitaSUAS.

9 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS/AS INSTRUTORES/AS

- 9.1 O/a Instrutor/a deverá ministrar os conteúdos definidos para os cursos, conforme os Projetos Pedagógicos de cada curso, disponíveis no site https://educasuas.seades.al.gov.br/ e https://educasuas.seades.al.gov.br/.
- 9.2 Participar das oficinas pedagógicas ofertadas pelo MDS sobre o Programa CapacitaSUAS.
- 9.3 Participar de reuniões com a equipe de coordenação do CapacitaSUAS para apresentação de planejamento; elaborar avaliações e apresentar relatórios das atividades.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo é até Maio de 2025, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano a critério da instituição.
- 10.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.3 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 10.4 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a publicação dos resultados.
- 10.5 A convocação das/os candidatas/os selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição.
- 10.6 Caso a/o contratado não tenha dado retorno em 48 (quarenta e oito) horas, a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado eliminado.
- 10.7 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8 As bolsas de Instrutor, somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.
- 10.9 A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando sua convocação condicionada à rigorosa observância da ordem de classificação, interesse e conveniência da Administração do IFAL e à disponibilidade de bolsas.
- 10.10 Em caso de desistência da/o candidata/o convocada/o, fica assegurado ao IFAL, o direito de convocar outra/o candidata/o, obedecendo a ordem de classificação.
- 10.11 Este Edital destina-se, também, para a formação de um Cadastro de Reserva, a fim de que o Ifal possa realizar a reposição das carências que surgirem na mesma função, observando-se rigorosamente a qualificação exigida, a área de atuação, a ordem de classificação geral das/os candidatas/os e dentro do prazo de validade do Edital.
- 10.12 As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção Simplificado e os resultados serão divulgados no site oficial do IFAL > Pró-reitoria de Extensão > Editais.
- 10.13 No ato da inscrição, o candidato deverá observar se possui alguma das condições impeditivas citadas neste Edital.
- 10.14 Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenação Geral: capacitasuas.selecao@gmail.com .







10.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

16 de maio de 2024.

Gilberto da Cruz Gouveia Neto Pró-Reitor de Extensão (O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da Proex)







ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

| PERÍODO | ATIVIDADE |
|-------------------------------|---|
| De 10/05 a 24/05/2024 | Inscrições |
| 28/05/2024 | Publicação do resultado preliminar |
| Das 08:00h às 18:00h de 29/05 | Período para recurso do resultado preliminar |
| 30/05/2024 | Publicação do resultado dos recursos e do resultado final |
| A partir de 30/05/2024 | Período de convocação dos classificados |







ANEXO II PONTUAÇÃO PARA O BOLSISTA INSTRUTOR/A FORMADOR/A

| ORDE M | ITEM | PONTUAÇÃ O | Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------|--|--------------------|------------------------------|---------------------|
| | a) Certificado do Curso de especialização na área das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, objeto da seleção, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado. | 05 | | |
| | b) Diploma do Curso de Mestrado na área das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, objeto da seleção, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado. | 8 | 01 | 25 |
| 01 | c) Diploma do Curso de Doutorado na área das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, objeto da seleção, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado. | 12 | | |
| 02 | Documento que comprove a participação em cursos de formação, com carga horária mínima de 40 horas, na área do curso, objeto da seleção. | 05 | 02 | 10 |
| 03 | Documento que comprove a participação como instrutor/professor em cursos de formação, com carga horária mínima de 40 horas, na área do curso, objeto da seleção. | 8 | 03 | 24 |
| 04 | Documento que comprove o exercício do magistério em instituições de ensino credenciadas junto aos órgãos competentes. | 04 por semestre | 04 | 16 |
| 05 | Documento que comprove exercício profissional na área da Política de Assistência Social acima de 2 anos , objeto da seleção (de acordo com item 3.2 do edital). | 05 por cada ano | Até 5 anos | 25 |







ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS CURSOS E NÚMERO DE VAGAS PARA INSTRUTORES/AS POR POLO

| CURSO | PERÍODO POLO | | QUANTIDADE DE VAGAS POR POLO | CARGA HORÁRIA POR VAGA | |
|---|-------------------------------|-----------------------|------------------------------------|------------------------------|--|
| CURSO DE INTRODUÇÃO AO | 08/07/2024 a 12/07/2024 | ARAPIRACA | 2 | 40H | |
| EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL | | MACEIÓ | 3 | 40H | |
| DO SUAS | | SANTANA DO IPANEMA | 1 | 40H | |
| CURSO DE INTRODUÇÃO AO | 22/07/2024 a 26/07/2024 | ARAPIRACA | 2 | 40H | |
| PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS | | MACEIÓ | 3 | 40H | |
| SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS | | SANTANA DO IPANEMA | 1 | 40H | |
| CURSO DE | 05/08/2024 a 09/08/2024 | ARAPIRACA | 2 | 40H | |
| ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | MACEIÓ | 3 | 40H | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | | SANTANA DO IPANEMA | 1 | 40H | |







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

| E | J, | | | | | | | | | , |
|----|----|---|-----------------|----------|------|-------|----------|------|--------|-------|
| RG | nº | | , (| CPF nºˌ | | | | , de | eclaro | para |
| | | | disponibilidade | | | | | | | |
| | | | | | , 40 | horas | s/semana | no p | eríodo | de |
| | | | | <u> </u> | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | - | | , _ | de | | | | _ de 2 | 2024. |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | _ | | | | | | | | |
| | | | A | Assinatı | ura | | | | | |







ANEXO V

RECURSO EDITAL Nº 07 /2024 - PROEX/IFAL

| NOME: | | | | | | |
|--------------------------|---------------|------------|---|------|---------------------------------------|------------|
| CPF: | | | | | | |
| MOTIVO E JUSTIFICATIVA [| DA INTERPOSIÇ | ÇÃO: | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| SOLICITAÇÃO: | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | , | _ de | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | _ de 2024. |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | Assinatura | | | | |